



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Controladoria-Geral do Município**  
Unidade de Auditoria-Geral

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 04/14**

Fevereiro de 2014





## SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 04/14 – DEMHAB

- 1. Licitações e Adjudicações Diretas** – No processo nº 004.002725.13.4, relativo à construção de 109 casas na Vila Asa Branca, o contrato foi assinado em 25/11/2013, mas até a presente inspeção não foi dada a Ordem de Início para a empresa começar a obra (subitem 1.1.1). No processo nº 004.004323.13.0, que trata da elaboração de Projetos Complementares das Instituições Imperadores do Samba, Banda da Saldanha, Escola de Samba Praiana e Banda Itinerante – COPA, o contrato e a Ordem de Início foram assinados em 17/12/2013, com prazo de execução de 60 dias, no entanto os serviços ainda não iniciaram ou, se iniciaram, estão muito atrasados (subitem 1.2.1). No processo nº 004.001138.13.8, de contratação *emergencial* de serviços de colocação de 05 banheiros ecológicos na Vila Liberdade, em virtude de incêndio ocorrido no dia 27/01/2013, o Conselho Deliberativo do DEMHAB autorizou a contratação somente em 08/05/2013, ou seja, 100 dias após o acontecimento, o empenho foi emitido somente em 16/05/2013 e a Nota Fiscal em 20/06/2013 (subitem 1.3.1). Também constatamos, nesse processo, que não houve formalização de contrato e de Ordem de Início; os serviços seriam executados por 6 meses, mas no processo só consta a execução de 2 meses, sem informação acerca do restante do período (subitens 1.3.2 a 1.3.4).
- 2. Aluguel Social** – Nos processos analisados de concessão de Bolsa-Auxílio (aluguel social), constatamos de uma maneira geral: falta de comprovação do estado de vulnerabilidade social do beneficiário; Termos Aditivos sem a comprovação da permanência do estado de vulnerabilidade social; e contratos de locação sem o devido reconhecimento das assinaturas. No processo nº 004.002189.13.5, faltou no contrato a dotação orçamentária da despesa. No processo nº 004.002889.10.2, houve duplicidade de Termos Aditivos. Nos processos nºs 004.006007.10.4 e 004.001219.11.1, além da falta de parecer de técnico do DEMHAB acerca da vulnerabilidade social, não havia informação relativamente aos beneficiários fazerem parte de algum projeto de desapropriação ou reassentamento (subitens 2.1.1 a 2.1.5). Os empenhos da despesa com aluguel social foram emitidos na unidade orçamentária Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, mas os pagamentos foram efetuados pelo vínculo orçamentário 01 – Recurso Livre – da Centralizada, quando o correto seria utilizar o vínculo 7903, que é o vínculo



orçamentário do FMHIS (subitem 2.2.1). Os pagamentos são depositados em diversas instituições bancárias, devendo ser verificada a possibilidade de se exigir dos beneficiários a abertura de conta em bancos oficiais, para agilizar os procedimentos (subitem 2.2.2).

- 3. Patrimônio** – Constatamos que os Termos de Responsabilidade, em sua maioria, estão em conformidade com as informações registradas no Sistema CBP – Cadastro de Bens Patrimoniais (quantidades e valores), no entanto não estão datados e não se encontram com todas suas folhas rubricadas. Das 41 lotações existentes, 07 não haviam apresentado assinatura nos Termos de Responsabilidade e duas não apresentaram esse documento (subitem 3.1). O inventário dos bens móveis foi realizado em 2013 (subitem 3.2). Quanto aos bens imóveis, o processo nº 004.003715.11.6, aberto em 14/10/11, apresenta uma relação com 185 imóveis, aguardando constituição de comissão para mensuração e valoração desses bens para fins de registro contábil (subitem 3.3).
- 4. Almoarifado** – No Almoarifado do DEMHAB, realizamos a contagem, no dia 14/02/2014, de alguns itens do estoque, com o objetivo de verificar os procedimentos de estocagem e confrontar os registros no Sistema ADM com a existência física, onde encontramos diferenças em 04 dos 26 itens analisados (subitem 4.1). O inventário dos materiais foi realizado em 2013 (subitem 4.2). Houve uma melhora significativa nas condições físicas das instalações do Almoarifado (subitem 4.3).
- 5. Obras. Infraestrutura e Construção – PIEC – Lote 15** – Em inspeção às obras, na Av. A.J. Renner, 710, constatamos que os serviços de colocação de postes já haviam sido concluídos, mas a retirada dos postes antigos ainda não havia sido efetuada pela empresa concessionária. Constatamos a existência de um terreno que está destinado ao DEMHAB sem tapumes para cercá-lo. Existe a necessidade da retirada de residência que está situada em área de via pública e, para o alargamento da avenida, também se faz necessária a retirada de dois estabelecimentos comerciais que estão situados no alinhamento da via (subitem 5.1). **Infraestrutura e Construção – Vila Hípica** – O andamento físico das obras localizadas à Av. Icaraí, 1501, está atrasado. Na execução das unidades habitacionais, constatamos que o madeiramento utilizado na construção do beiral dos



telhados foi emendado para compor a largura da peça de madeira, o que proporcionará absorção de umidade e influenciará na durabilidade do beiral. Não havia sinalização de qualquer espécie nas frentes de trabalho inspecionadas. O contêiner no qual estão situados os vestiários, chuveiro e instalações sanitárias não atende plenamente a NR 18. Constatamos a existência de dois extintores de incêndio obstruídos no canteiro de obras. Verificamos ainda que o canteiro de obras não possui áreas demarcadas para o desenvolvimento das atividades e para as bancadas e equipamentos, com material depositado junto à circulação e sob a estrutura do telhado, fatos que podem causar acidentes aos operários que trabalham no local. No que se refere ao projeto da EBE do loteamento, durante o processo de revalidação pelo DMAE, foi constatado que deveria ser adequado ao novo padrão usado para o bombeamento. No dia da inspeção, ainda faltava a instalação do quadro de entrada de energia (subitem 5.2).

**6 Pessoal** – Na verificação do controle de efetividade, verificamos servidores cujos registros no ponto eletrônico estão *justificados* e a carga horária validada é expressiva. No campo *Observação*, consta como justificativas: **sem registro de entrada, sem registro de saída** (subitem 6.1.1). Encontramos servidores com saldo credor de horas elevado e com um grande número de horas *justificadas*, bem como banco de horas sem a compensação de acordo com o Decreto nº 17.273/2011 (subitem 6.1.2). Observamos uma servidora Adida recebendo horas excedentes pelo Departamento, cujos registros das horas não estão devidamente comprovados, uma vez que no mês de janeiro foram justificadas 144h, e o valor pago referente à hora extra, entendemos, deve ser verificado (subitem 6.2). Observamos que um Motorista/CLT encontra-se “formalmente” cedido para a PROCEMPA, não havendo previsão legal para afastamento de servidores regidos pela CLT (subitem 6.3).